

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 15^a SESSÃO, EM 20 DE ABRIL DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIA, SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA DE SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner Dr. João Romeiro Neto e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Deixou de comparecer à sessão o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende, com causa justificada.

A treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações relatadas e julgadas na sessão secreta do dia 17:

Nº 33.877 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: A Promotoria da 2^a Auditoria da 2^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da 2^a R. M., que absolveu os Soldados que servem no 5^º R. I., Dirceu Jose dos Santos, dos crimes previstos no art. 181, § 3º, combinado com o art. 182, § 5º, e 59, II, letra "k", e Cileide Gomes dos Santos, do crime previsto no art. 171, tudo do C.P.M. - Negaram provimento para confirmar a sentença absolutoria, unanimemente.

Nº 33.896 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espíndola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7^a R. M., que absolveu Hilberto Pereira de Oliveira, Soldado da 7^a Cia. do Depósito Central de Material de Intendência da 7^a Região Militar, do crime previsto no art. 232, do C.P.M. - Provista, em parte, a apelação do Ministério / Públíco, desclassificaram o crime para o art. 207, do C.P.M., e julgaram incompetente a Justiça Militar, / contra os vótos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Ten. Brig. Alves Secco, que o condenavam a 1 ano de prisão, como incursão no art. 207, e julgavam / a Justiça Militar competente, Alm. Esq. Jose Espin

(Cont. da ata da 15ª Sess., em 20/IV/964)

dola, que provia a apelação do Ministério Pùblico, des classificava o crime para o art. 248 e condenava o acusado a 2 anos de reclusão, e Gen. Ex. Alencar Araripe, que negava provimento ao recurso do Ministério Pùblico, para confirmar a sentença absolutória.

Nº 33.928 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar e os Soldados Juarez Perdigão Pereira e Silvio Manuel dos Santos, ambos servindo na Diretoria de Aperfeiçoamento e Especialização do Exército; o primeiro condenado a 2 anos e 11 meses de reclusão, como incursão no art. 198, § 4º, itens II, IV e V, combinado com os arts. 33, 62, item I, e 66, § 2º, tudo do C.P.M., e o segundo a 2 anos de reclusão, como incursão no art. 198, § 4º, itens II, IV e V, combinado com os arts. 33 e 62, item I, tudo do mesmo diploma legal. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª R. M., que absolveu o civil Walter Rodrigues Abrantes, do crime previsto no art. 208, combinado com o art. 66, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar a sentença condenatória dos Soldados Juarez / Perdigão Pereira e Silvio Manuel dos Santos, e negar/ provimento a apelação do Ministério Pùblico, para confirmar a sentença absolutória do civil Walter Rodrigues Abrantes, unanimemente.

Nº 33.996 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espíndola. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Depósito Regional de Motomecanização/2, que absolveu o Soldado Jose Antonio Vasques, servindo no mesmo Depósito, do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Pùblico, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 3 / meses de prisão, como incursão no art. 165, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M., unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.984 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brainer. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da 1ª/4ª / Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, que absolveu o Soldado do mesmo Grupo, Valter Freire de Andrade, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta)

(Cont. da ata da 15ª Sess., em 20/IV/964)

- Nº 34.002 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. A pelante: Ben-Hur Lopes da Silva, 3º Sargento, servindo no Batalhão-Escola de Manutenção, condenado à 8 meses de detenção, como incursão no art. 171, do C.P.M./Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença que o condenou a 8 meses de detenção, como incursão nos arts 171, dadas as circunstâncias do crime, e de acordo com o art. 57, tudo do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr. Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 34.009 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Ciro Silva Barbosa, Soldado do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalo, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalo. - Deram provimento, em parte, a apelação da defesa, para reduzir a pena à 3 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr. Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.968 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Mario Cândido das Neves, Soldado do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado c/ o item I, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Engenharia de Combate. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença apelada, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr. Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 34.008 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Leontino Saraiva Almada, Soldado do 5º Regimento de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Regimento de Cavalaria. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr. Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 34.000 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: José Rodrigues da Cruz, Soldado, servindo no II/7º Regimento de Obuses 105, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art 62, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do II/7º Regimento de Obuses 105. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença apelada, que condenou o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr. Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 15^a Sess., em 20/IV/964)

- Nº 34.025 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Antonio Alberto Neves, Soldado da 14^a Cia. Independente de Saude, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, § 1º, e art. 42, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 10º / Grupo de Canhões 75 Auto-Rebocado. - Deram provimento a apelação da defesa, para reformar a sentença e absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr. Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 34.022 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro/da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 4^a Região Militar e Sebastião Mendes da Silva, Soldado do 4º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 182, preambulo, combinado com o art. 57 e art. 42, item II, tudo do C.P.M., por desclassificação. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4^a Região Militar. - Deram provimento a apelação do Ministério Pùblico, para reformar a sentença e condenar o acusado a 2 anos de reclusão, como incursão no art. 181, combinado com o art. 20, tudo do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.948 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da Aeronáutica. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1^a Auditoria da Aeronáutica, que absolveu os 3ºs. Sargentos da Aeronáutica Danilo de Azevedo Lima, da Base Aérea do Galeão, e Vivaldino Barboza da Silva Filho, do Depósito Central de Intendência, do crime previsto no art. 225, combinado com o art. 317, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.961 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 3^a Auditoria da 3^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3^a Auditoria da 3^a Região Militar, que absolveu Amaury Lacerdo do Nascimento, 2º Sargento do Exército, servindo no 3º Batalhão Rodoviário, do crime previsto no art. 235, combinado com o art. 59, inciso II, letra "k", tudo do C.P.M. -- (Julgamento em sessão secreta)

R E P R E S E N T A Ç Õ E S

- Nº 599 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. - O Dr. Promotor da 3^a Auditoria da 1^a Região Militar, nos termos do art. 340, do Código da Justiça Militar, e de acordo com o art. 105, nº V, do Código/Penal Militar, pede que seja decretada a extinção da

(Cont. da ata da 15^a Sess., em 20/IV/964)

ação penal, pela prescrição, nos autos do Inquérito/Policial Militar, instaurado na 1^a Auditoria da 1^a Região Militar, e do qual foi encarregado o Dr. Promotor Gilberto Torres. - Deferiram a Representação, para decretar a extinção da ação penal, pela prescrição, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

- Nº 608 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - O Dr. Promotor da 3^a Auditoria da 1^a Região Militar, com fundamento no art. 340, do Código da Justiça Militar, na forma do art. 105, inciso IV, do Código Penal Militar, pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do Inquérito Policial Militar, mandado instaurar pelo Sr Coronel Comandante do Regimento de Reconhecimento Meçanizado, e do qual foi encarregado o 1^o Tenente José Carlos de Lvelar. - Deferiram a Representação, para decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo / Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 600 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. - O Dr. Promotor da Auditoria da 9^a Região Militar, nos termos do art. 340, do Código da Justiça Militar, e de acordo com o art. 105, inciso IV, do Código Penal Militar, pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente a Pedro Jose da Silva, ex-funcionário do Estabelecimento de Subsistência, condenado a 2 anos de réclusão, como incursão no art. 198, § 4º, nº V, do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da referida Auditoria, de 7 de fevereiro de 1952. - Deferiram a Representação, para decretar/ a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr Min. Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 33.898 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ro - meiro Netó. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Al - ves Secco. Apelante: A Promotoria da 3^a Auditoria da 3^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho / Permanente de Justiça da 3^a Auditoria da 3^a Região Mi - litar, que absolveu o Cabo Armílido Ferreira e o Soldado Alcemir Mello Ribeiro, ambos servindo no 7^o Regi - mento de Infantaria, dos crimes previstos, respectiva - mente, nos arts. 182, "caput", combinado com o 59, in - ciso II, letra "k", e 182, § 1º, inciso II, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

- Nº 33.969 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro / da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: Balbino Gregorio, Soldado da Escola/ de Sargentos das Armas, condenado a 7 meses e 15 dias de prisão, como incursão no art. 154, do C.P.M. Apela - da: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4^a Região Militar. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença a-

(Cont. da ata da 15^a Sess., em 20/IV/964)

pelada, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 33.904 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves/Secco. Apelante: A Promotoria da 2^a Auditoria da 2^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da 2^a R. M., que absolveu João Bezerra Sandes, Soldado, do 2^o Grupo de Canhões 90 Antiaéreos, do crime previsto no art 181, §§ 3^o e 4^o, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 31.302 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco Apelante: Rafael Queiroz de Albuquerque, ex-Soldado, do 4^o Regimento de Infantaria, condenado a 7 meses / de prisão, como incursão no art. 157, § 1^o, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da 2^a Região Militar. Decretaram a prescrição da pena, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr Min Dr Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
* * *

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Apelações:

Nº 33.938 (VM/AS) - Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1^o adiamento.

Apelações: 33.952(MR/AS)-34.007(LC/VM)-34.017(MR/BF)-33.894(MR/AS)
33.950(BF/MR)-34.006(JE/MR)-34.012(JE/VM)-33.985(BF/MR)
33.943(AS/MR)-33.979(MR/LC)-34.035(AS/VM)-33.994(BF/VM)
34.036(LB/VM)-34.016(RN/LB)-34.020(RN/BF)-33.899(AS/RC)
33.930(AS/VM)-33.951(AS/VM)-33.959(AS/RC)-34.010(BF/RN)
34.037(BF/RC)
Embaraços: 33.662(RN/AS)

Revisão Criminal: 999 (RN/AS)

Representações: 604 (VM) - 605 (RC) - 606 (RN)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 20 ABR 1964 *

2^a SEÇÃO
JUDICIARIA